



## **CÂMARA MUNICIPAL DE GAVIÃO**

# **NORMAS DE UTILIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ECO LAGUNA**

### **Artigo 1º**

#### **Objeto**

As condições de admissão, utilização e funcionamento da piscina situada no complexo Eco Laguna são as constantes das presentes normas.

### **Artigo 2º**

#### **Destinatários**

As presentes normas aplicam-se a todas as pessoas que se encontrem dentro dos limites da piscina situada no complexo Eco Laguna, sejam elas utentes, trabalhadores municipais, monitores, visitantes ou outros.

### **Artigo 3º**

#### **Instalações do Eco Laguna**

O complexo Eco Laguna é composto pelas seguintes instalações:

- a) Zona de banho constituída por área de plano de água, com 497,00m<sup>2</sup> e profundidade máxima de 1,60m; zona com jatos de água interiores, tipo hidromassagem; zona com jato de água exterior, tipo cascata e acesso em rampa;
- b) Zona de serviços constituída por:
  - i. Dois balneários (masculino e feminino);
  - ii. Instalações sanitárias ao público;
  - iii. Instalações sanitárias para funcionários;
  - iv. Vestiários/ instalações sanitárias para pessoas portadoras de deficiência;
  - v. Receção/ bilheteira;
  - vi. Posto de primeiros socorros;
  - vii. Arrecadação;

- viii. Cacifos/ armários.
- c) Zona de serviços técnicos constituída por casa das máquinas, armazém e arrumos.

## **Artigo 4º**

### **Horário de funcionamento**

1- O período de funcionamento é o seguinte:

- a) Abertura ao público – 11 de junho de 2025;
- b) Encerramento – 14 de setembro de 2025;
- c) A piscina do complexo Eco Laguna funciona de Terça-feira a Domingo, encontrando-se encerrado às Segundas-feiras para manutenção e descanso do pessoal.

2- O horário de funcionamento é o seguinte:

- a) Abertura ao público – 10h00;
- b) Encerramento ao público – 19h00;
- c) No período entre as 13h00 e as 14h00 a bilheteira estão encerradas.

3 – Os horários estipulados e os dias nos artigos anteriores podem ser alterados, interrompidos ou suspensos, por despacho devidamente fundamentado do Presidente da Câmara Municipal, de acordo com as necessidades de utilização e funcionamento inerentes e quando circunstâncias excecionais o justifiquem.

4 – Sempre que se verifique qualquer alteração ao horário normal estipulado, fica a Câmara Municipal de Gavião obrigada a comunicar esse facto, através dos meios de comunicação habitualmente utilizados.

5 - A Piscina poderá ser encerrada, por motivo de obras de beneficiação dos equipamentos, formação profissional dos técnicos e para a realização de competições ou festivais, obrigando-se a Câmara Municipal de Gavião a comunicar a suspensão das atividades com 72 (setenta e duas) horas de antecedência, podendo este período ser reduzido em caso de ocorrências imprevistas.

6 – A piscina pode ainda ser encerrada por motivos alheios à vontade da Câmara Municipal, sempre que a tal aconselhe a salvaguarda da saúde pública, por motivos de corte de água, eletricidade, más condições climatéricas, entre outros.

7 - O encerramento da piscina desde que referente às situações atrás referidas, não confere qualquer direito a devolução do valor, total ou parcial, das mensalidades, e/ou

qualquer dedução nas taxas de utilização, salvo quando os períodos de encerramento forem superiores a 15 (quinze) dias.

## **Artigo 5º**

### **Lotação**

1 - A lotação máxima diária no complexo Eco Laguna é de 400 pessoas.

2 – A lotação máxima no plano de água é de 245 (duzentos e quarenta e cinco) banhistas.

3 – No caso de as lotações referidas nos números anteriores serem atingidas, devem os funcionários afetos proibir a entrada a mais utentes.

## **Artigo 6º**

### **Critérios de utilização**

1 - As instalações só podem ser utilizadas pelas entidades ou utentes para tal autorizados.

2 - Em todas as instalações serão adotadas medidas de ordem sanitária indicadas pela Direção Geral de Saúde e demais entidades competentes.

3 - A utilização regular ou pontual das instalações implica o pagamento dos valores inerentes e em vigor.

## **Artigo 7º**

### **Regras de conduta no complexo Eco Laguna**

1 – É proibido o acesso ao plano de água, de utentes que se façam transportar de anéis, fios, pulseiras e outros objetos que ponham em causa a sua integridade física e a dos outros utentes.

2 - Só é permitido o acesso à piscina de pessoas equipadas com vestuário de banho, sendo obrigatório o seu uso, qualquer que seja a idade do utente.

3 - É obrigatória a utilização dos chuveiros e lava-pés, antes da entrada na água.

4 - É proibido projetar propositadamente água para o exterior da piscina.

5 – É proibida a prática de jogos, correrias desordenadas, barulho ou música alta e saltos para a água.

6 - É proibido utilizar dentro da piscina qualquer equipamento lúdico ou desportivo particular, salvo se autorização expressa para o efeito.

7 – É proibida a utilização de boias, bolas, barbatanas, máscaras de mergulho e respetivo tubo, máquinas subaquáticas, figuras insufláveis e colchões pneumáticos na piscina.

8 – O utente deve retirar do corpo, qualquer produto que utilize e seja suscetível de alterar a qualidade da água da piscina.

9 – É proibido efetuar qualquer atividade aquática na piscina se o utente apresentar feridas abertas ou indícios de doença.

10 – É proibido praticar jogos, corridas e saltos para a água, exceto quando inseridos em atividades ou praticados em locais previamente autorizados e assinalados para o efeito.

11 – É proibido filmar ou tirar fotografias, em qualquer espaço do complexo Eco Laguna, a funcionários e demais utentes, sem autorização.

12 – É proibido o acesso ao complexo Eco Lagunas de pessoas visivelmente embriagadas, que demonstrem conduta agressiva ou que se encontrem na posse de substâncias legalmente proibidas.

13 – É proibido ingerir alimentos ou bebidas na zona da piscina.

14 - É proibida a entrada a cães e outros animais, com exceção dos cães de assistência, de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 118/99, de 14 de abril.

15 - Não é permitida a entrada a indivíduos que não ofereçam garantias para a necessária higiene do recinto.

16 – Os utentes devem respeitar toda a sinalética e informações presentes nas instalações do complexo Eco Laguna.

17 – É proibida a utilização de chapéus de sol, cadeiras, mesas e outros equipamentos do género, devendo ser utilizados apenas o material disponibilizado no complexo.

18 - Não é permitida a entrada a menores de 12 (doze) anos que não se façam acompanhar por pessoas de maior idade e que se responsabilizem pela sua vigilância e comportamento.

19 – A Câmara Municipal de Gavião não se responsabiliza por eventuais danos ou roubos, sendo da inteira responsabilidade dos utentes tomar as devidas precauções.

20 - A afixação de materiais promocionais, cartazes, fotografias, ou outros está dependente da autorização do Presidente da Câmara ou por pessoa por ele nomeada.

## **Artigo 8º**

### **Regras de conduta nos balneários/ vestiários**

- 1 - É obrigatório o uso de chinelos nos balneários.
- 2 - O complexo Eco Laguna dispõe de balneários separados para utentes do sexo feminino e masculino e neles funcionam também as respetivas instalações sanitárias.
- 3 - Só podem ser guardados e apenas pelo período de utilização necessário, no complexo Eco Laguna, vestuário, calçado e objetos pessoais de uso corrente sem expressão significativa de valor.
- 4 - A Câmara Municipal de Gavião não se responsabiliza pelo extravio de dinheiro, valores ou objetos pessoais deixados no vestiário.
- 5 - Aplicam-se ainda as regras presentes no artigo anterior, com as necessárias adaptações.

## **Artigo 9º**

### **Acompanhamento de menores**

- 1 – Sem prejuízo do disposto no número 18, do artigo 7.º das presentes normas, é permitida a entrada a menores de 12 (doze) anos caso se façam acompanhar por pessoa que reúna obrigatória e cumulativamente os seguintes requisitos:
  - a) Relações de parentesco;
  - b) Idade superior a 12 (doze) anos;
  - c) Declaração do representante legal a autorizar esse acompanhamento.
- 2 – A declaração da alínea c), do número anterior deve obedecer ao modelo que consta do Anexo I, das presentes normas, e ser entregue na bilheteira do Eco Laguna.
- 3 – Qualquer outra situação de acompanhamento que não se encontre aqui consagrada deve ser analisada individualmente e aprovada pela Câmara Municipal de Gavião.

## **Artigo 10.º**

### **Cartão de utente**

- 1 – O cartão de utente é um cartão gratuito, pessoal, intransmissível e recarregável que se destina a utilizadores frequentes da piscina.
- 2 – O cartão é composto por um código de barras, pela identificação do complexo Eco Laguna e por um número identificativo.

3 – O cartão de utente só pode ser adquirido caso o utente pretenda usufruir de 20 (vinte) ou mais entradas.

4 – O cartão de utente deve ser requerido junto da bilheteira do Eco Laguna, mediante o preenchimento da ficha de identificação constante no Anexo II, das presentes normas, e entrega dos seguintes documentos:

- a) Cópia ou exibição do Cartão de Cidadão ou Bilhete de Identidade;
- b) Atestado ou documento comprovativo de residência, válido

5 – Em caso de perda ou dano no cartão de utente, o seu responsável fica sujeito ao pagamento de 2,50€ (dois euros e cinquenta cêntimos).

6 – O carregamento do cartão de utente é efetuado junto bilheteiro do Eco Laguna.

7 – O cartão de utente deve ser devolvido, junto da bilheteira do Eco Laguna, na data de encerramento do complexo ou quando não se justifique mais a sua utilização pelo utente.

## **Artigo 11.º**

### **Objetos encontrados e perdidos**

1 - Qualquer objeto encontrado no complexo Eco Laguna deve ser entregue na Receção.

2 - No caso de se tratar de documentos, os seus proprietários serão contactados, sempre que possível, caso contrário, serão entregues no Posto da GNR de Gavião.

3 - Os objetos devem ser entregues a quem, inequivocamente, prove que lhe pertencem, com consulta do registo efetuado:

- a) No caso de documentos, após constatação óbvia;
- b) Para outros objetos, após identificação através das características do objeto, data (sempre que possível) e local onde o perdeu.

4 - Os objetos não reclamados ao fim de 3 (três) meses serão definitivamente considerados perdidos.

5 - Os objetos considerados perdidos e em bom estado de conservação, serão doados a Instituições de Solidariedade Social.

6 - No caso dos objetos considerados perdidos e, em mau estado de conservação, a Câmara Municipal de Gavião reserva-se no direito de proceder da forma mais adequada para resolver o assunto.

## **Artigo 12º**

### **Utilização do complexo por entidades**

1 - No caso de utilização do complexo Eco Laguna por entidades, a utilização das instalações deverá ser feita de acordo com a decisão da Câmara Municipal de Gavião, mediante pedido da entidade interessada.

2 - Desde que as características e condições técnicas assim o permitam e daí não resulte prejuízo para os utentes, pode ser autorizada a utilização simultânea das instalações e ou de cada instalação por várias entidades.

3 - As instalações apenas poderão ser utilizadas pelas entidades a quem foram cedidas, sendo vedada a estes a sua cedência a terceiros.

4 - A utilização coletiva das instalações só é permitida desde que os praticantes estejam sob direta orientação de um profissional com capacidade técnico-pedagógica e devidamente credenciado.

## **Artigo 13º**

### **Cedência das instalações**

1 - Para efeitos de planeamento de utilização regular das instalações, para períodos de utilização regular superiores a 2 (dois) meses, devem as entidades que as pretendem utilizar, fazer o respetivo pedido ao Presidente da Câmara Municipal de Gavião.

2 - O pedido de cedência de instalações deverá conter:

- a) Identificação da entidade requerente;
- b) Período e horário de utilização pretendidos;
- c) Espaço pretendido;
- d) Fim a que se destina e objetivos da cedência;
- e) Número aproximado de praticantes e faixa etária;
- f) Material didático a utilizar e sua propriedade;
- g) Nome, morada e telefone dos responsáveis pela orientação técnica direta de cada uma das atividades e do(s) responsável(eis) associativo, técnico e administrativo da entidade.

4 - Os pedidos de utilização pontual deverão ser realizados com a antecedência mínima de 15 (quinze) dias, relativamente à ocorrência do evento.

5 - Nos casos em que o utente pretenda interromper a utilização das instalações, deverá comunicá-lo por escrito, ao Presidente da Câmara Municipal, sob pena de continuarem a ser devidas as respetivas taxas.

6 – A autorização da utilização das instalações é comunicada por escrito, por email ou por carta, aos interessados.

## **Artigo 14º**

### **Material e equipamentos**

1 – O complexo Eco Laguna dispõe de cacifos/ armários, devendo o utente solicitar a respetiva chave, a qual deve ser devolvida no final da sua utilização.

2 – A utilização de cacifos/armários está sujeita ao pagamento de uma caução, no valor diário de 1,50€ (um euro e cinquenta cêntimos), cuja será devolvida ao utente após a devolução da respetiva chave.

3 – O complexo Eco Laguna dispõe de chapéus de sol fixos e cadeiras móveis, estas sujeitas a regime de utilização paga.

4 - O material fixo e móvel existente nas instalações é propriedade da Câmara Municipal de Gavião, salvo registo em contrário e consta do respetivo inventário, devendo este manter-se sempre atualizado.

5 - O material que consta do inventário para ser utilizado pelos técnicos e/ou utentes deverá ser requisitado e entregue após a sua utilização.

6 - Qualquer estrago proveniente da má utilização do material será da inteira responsabilidade de quem o requisitou.

## **Artigo 15º**

### **Incumprimento e sanções**

1 - O não cumprimento das presentes normas e a prática de atos contrários às ordens legítimas do pessoal em serviço no complexo Eco Laguna, dará origem à aplicação de sanções, conforme a gravidade do caso, sem embargo de recurso à autoridade.

2 - Os infratores podem ser sancionados com:

- a) Repreensão verbal;
- b) Expulsão das instalações;
- c) Inibição temporária da utilização das instalações;
- d) Inibição definitiva da utilização das instalações.

3 - A aplicação das sanções previstas nas alíneas a) e b) é feita pelo responsável pelas instalações desportivas ou em caso de ausência, dos funcionários em serviço, com eventual recurso às forças da ordem.

4 - As sanções c) e d) serão aplicadas pela Câmara Municipal de Gavião, sob proposta do responsável pelo Pelouro do Desporto e com garantia de todos os direitos de defesa.

5 – A violação da disposição no artigo 10.º implica o cancelamento da autorização concedida.

6 - Qualquer prejuízo ou dano causado nas instalações ou equipamentos pelos utentes, além das sanções referidas no número 2 deste artigo, implicam uma indemnização à Câmara Municipal da Gavião do valor referente ao prejuízo ou dano causado.

### **Artigo 16º**

#### **Dúvidas e omissões**

Os casos omissos ou que suscitem dúvidas devem ser resolvidos casuisticamente pelo executivo da Câmara Municipal de Gavião, em articulação com a legislação vigente.

### **Artigo 17º**

#### **Publicidade**

As presentes normas devem ser publicadas no sítio da internet da Câmara Municipal de Gavião e afixadas no complexo Eco Laguna.

### **Artigo 18º**

#### **Entrada em vigor**

As presentes normas entram em vigor no dia útil seguinte à sua aprovação, pela Câmara Municipal de Gavião e vigoram unicamente até à entrada em vigor do Regulamento do Eco Laguna e Piscina Coberta de Gavião.



11 de junho de 2025

O Vice-Presidente da Câmara Municipal de Gavião,

António Manuel Gomes Severino